

Uberlândia, 16 de fevereiro de 2024

Sindicato Intermunicipal de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Triângulo Mineiro,
Alto Paranaíba e Noroeste de Minas Gerais
CNPJ 21.244.066/0001-05
Av. Afonso Pena, 1.295, sala 26
CEP 38.400-706 – Uberlândia –MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente do Sindicato Intermunicipal de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Triângulo Mineiro, Alto Paranaíba e Noroeste de Minas Gerais. Convocação para Assembleia Geral Extraordinária: O Presidente e toda a diretoria do Sindicato Intermunicipal de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Triângulo Mineiro, Alto Paranaíba e Noroeste de Minas Gerais, de acordo com o Estatuto vigente, no exercício de seus cargos, convoca todos os associados e empresários ora representados por este sindicato, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se, no dia **23/02/2024** às 15h30min em primeira convocação se presente 2/3 dos associados ou às **16 horas** do mesmo dia em 2ª convocação com qualquer número de presentes, na cidade de Uberlândia, na sede do sindicato, localizado na Av. Afonso Pena, 1.295, sala 26, CEP 38.400-706 – Uberlândia –MG, a qual ficará aberta até a efetiva votação dos itens aduzidos na ordem do dia.

ORDEM DO DIA

- 1) Leitura, discussão e apresentação da pauta de Reivindicação apresentada pelo Sindicato dos empregados no comércio Hoteleiro, Bares, Restaurantes e em turismo e hospitalidade de Curvelo, Diamantina e Microrregião do Médio Rio das Velhas e Três Marias, e deliberar as condições de interesses da categoria no sentido de autorizar a negociação para elaboração da Convenção Coletiva de Trabalho de 2024 com abrangência exclusiva para o município de São Gonçalo da Abaeté–MG;
- 2) Aumento da mensalidade referente à Taxa Assistencial Patronal descrita na CCT–2023;
- 3) Outros assuntos gerais relevantes a categoria.

Observações:

- Salienta-se que só terão direito a voto os associados em dia com o sindicato, na data do pleito;
- As ausências dos Senhores associados não os desobrigam a aceitarem como tácita concordância aos assuntos que forem tratados e deliberados.


Dr. Carlos Alberto dos Santos Ferreira.
Presidente